



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA  
ESTADO DO PARANÁ

C.G.C/M.F. 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, 240 - Fone (044) 726-1122 - Fax 726-1687 - CEP 87240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

público, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato do presidente a duração de 12 (doze) meses e vedada a recondução para o período consecutivo.

Art. 5º. O Conselho Municipal do Emprego e Relações de Trabalho contará com um Secretário Executivo, a ser indicado pelo Presidente do Conselho, “ad referendum” dos demais membros.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal do Emprego e Relações de Trabalho.

Art. 7º. A organização e o funcionamento deste Conselho serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos.

*Parágrafo Único* - Poderá ser prevista, no Regimento Interno, a criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de subsidiar as deliberações do Conselho, sendo que, em nenhuma hipótese, o número de componentes desses Grupos será superior ao de representantes no Conselho.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 dias do mês de agosto de 1997.

**ANTONIO CARLOS RAMPAZZO**  
**Prefeito Municipal**

**VALDIR COMAR**  
**Secretário de Administração Geral**